



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008099/2024-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental		22100.01.0008099/2024-65		IEF/NAR de Janaúba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
NOME: IRAPURU V ENERGIA S.A				CPF/CNPJ: 48.565.665/0001-79
Endereço: : AV Almirante Julio De Sa Bierrenbach Alm, 200, Bloco 02 2 3 E 4 Andares Salas 201 A204 301 A 304 E 401 A				Bairro: Jacarepaguá
Município: Rio de Janeiro		UF: RJ		CEP: 22.775-028
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Esana Empreendimentos Imobiliários LTDA e Outros				CPF/CNPJ: 36.597.496/0001-70
Endereço: Fazenda Nova prima, s/n - Distrito de Quem Quem				Bairro: Zona Rural

Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.449-600
--------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Prima - Fazenda Arrozal e Irapuru	Área Total (ha): 763,7781
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 23.648; 23.645; 23877; 23.876; 23.878; 23.647; 27.706; 26.794 - Livro: 2-RG	Município/UF: Janaúba/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3135100- 8970A70EFC4A4BBA8239C8FAA5DBBACC
 MG-3135100- 8289FB8FC05247888E69043ECDF030FB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,47	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	36 indivíduos	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos	1,65

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	1,18	Pastagem com árvores isoladas		1,18
Caatinga	0,47	Vegetação nativa ciliar	Inicial	0,47
Total:	1,65		Total:	1,65

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies Nativas	22,21	m ³
Madeira de floresta nativa	Aroeira-do-sertão (Astronium urundeuva)	8,88	m ³
Madeira de floresta nativa	Carne de Vaca (Pterogyne nitens)	0,32	m ³
Madeira de floresta nativa	Guiada (Cordia glazioviana)	0,31	m ³
Madeira de floresta nativa	Pau Preto (Schinopsis brasiliensis)	4,64	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9			
Data da Vistoria: 05/04/2024			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 19/06/2024		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>	
Validade: 3 (três) anos			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23L	660.200,562	8.238.634,688
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	23L	659.920,154	8.239.068,791

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em Planta Topográfica anexa ao processo;
- Proteger e respeitar os limites da Reserva Legal e das áreas de Preservação Permanente (APP);
- Proibida a coleta de espécimes botânicos nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;
- Coletar e doar sementes de espécies arbóreas / arborescentes nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna silvestre aos remanescentes de vegetação nativa;
- Proibido o uso do fogo sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
- Conservar aceiros entorno da propriedade;
- Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA): apresentado anexo ao processo, em área de 0,80 ha, tendo como coordenadas de referência x: 659977,36; y: 8238855,2 e x: 659954,24; y: 8238935,72 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, referente à compensação por intervenção em área de preservação permanente-APP, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o projeto PRADA apresentado e aprovado pelo órgão ambiental IEF, como compensação pela intervenção em área de preservação permanente-APP, na modalidade de PLANTIO de mudas/recuperação. Após implantação do projeto deverá apresentar ao IEF Relatório de Plantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Conforme cronograma do projeto aprovado.
02	Apresentar ao órgão ambiental IEF relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Após a conclusão do projeto.	Logo após plantio. Conforme cronograma do projeto aprovado.
03	Apresentar ao órgão ambiental IEF relatórios de monitoramento, demonstrando o desenvolvimento das mudas e tratos culturais adotados no período, enriquecido com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar a necessidade de intervenção no plantio. Prazo: Semestral até conclusão do PRADA.	Semestral. Conforme cronograma do projeto aprovado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 19/06/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89195016** e o código CRC **4A19FC57**.